



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA – 30 DE AGOSTO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 160

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PÚBLICA:

- **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS, PARA RASTREAMENTO, ATRAVÉS DO SISTEMA HÍBRIDO (GPRS/GPS/GSM), 24H POR DIA, DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO SAAE DE MACAÚBAS-BA.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA

CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27

FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br/compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

-Artigo 75, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 –

Participação Exclusiva ME e EPP, em conformidade com a LC nº 123/2006 e Lei Municipal nº 834/2023

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, autarquia municipal, com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, sn, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob Nº 14.380.828/0001-27, representada pelo diretor o Sr. Delcione Oliveira Figueiredo, CPF. nº. 244.170.925-91, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº. 082/2024, de 01/01/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, a realização da Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a busca de propostas adicionais mais vantajosas, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, através de comodato de equipamentos, para rastreamento, através do sistema híbrido (gprs/gps/gsm), 24h por dia, dos veículos que compõem a frota do SAAE de Macaúbas-BA., de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso, buscando obter propostas adicionais mais vantajosas, observadas as datas e horários discriminados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 035/2023, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 834, de 29 de novembro de 2023, e demais disposições legais aplicáveis.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, através de comodato de equipamentos, para rastreamento, através do sistema híbrido (gprs/gps/gsm), 24h por dia, dos veículos que compõem a frota do SAAE de Macaúbas-BA., conforme especificações e quantitativos detalhados nesse instrumento.

1.2 O item desta licitação está reservado à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014, bem como, pela disposição do artigo 13 da Lei Municipal nº 834/2023.

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - A licitação é, em regra, a forma de contratação de serviços e aquisição de bens pela Administração Pública.

É o mandamento constante do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

... XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as

1

DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2024

www.macaubas.ba.gov.br



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA

CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27

FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br/compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br

exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Com a sanção da Lei 14.133 em 1º de abril de 2021 que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, foi prevista a contratação por meio de Dispensa de Licitação, conforme redação do artigo 75, Inciso II, que se amolda ao presente caso:

Art. 75. É dispensável a licitação:

... II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Com a atualização dos valores da Lei nº 14.133/2021, trazidas pelo Decreto nº 11.871/2023, o valor para a dispensa de licitação do dispositivo acima, se encontra na monta de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Ademais, para a Dispensa de Licitação deve ser observado o previsto no § 3º do artigo 75 da mesma Lei 14.133, onde se determina que, as contratações de dispensa pelo valor, devem ser preferencialmente precedidas de divulgação de Aviso para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados.

Art. 75. É dispensável a licitação:

... § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Em conformidade com o disposto no artigo 48 da LC nº 123/2006, bem como, o artigo 13 da Lei Municipal nº 834/2023, as licitações com valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverá ser destinada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte:

LC nº 123/2006

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Lei Municipal nº 834/2023:

“Art. 13. Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo Único. Nas licitações divididas em itens de contratação, a exclusividade somente se aplicará àqueles cujos valores para contratação sejam estimados em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA

CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27

FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br / compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br

3- DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1 - A presente contratação tem como objeto o atendimento das necessidades do setor de transporte, que necessita fazer o acompanhamento dos veículos que compõem a frota da Autarquia.

3.2 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Macaúbas (SAAE) é responsável pela captação, tratamento e distribuição de água em todo o município de Macaúbas, Bahia. A eficiência operacional desta autarquia é fundamental para garantir o fornecimento contínuo e eficaz de serviços essenciais à população. A frota de veículos do SAAE, composta por 23 unidades, incluindo 3 pick-ups e 20 motocicletas, é crucial para a manutenção e operação eficiente dos serviços oferecidos, especialmente no transporte de materiais e deslocamento de servidores na sede do município e na vasta zona rural.

3.3 - Dentre as razões para a Implementação do Sistema de Rastreamento Veicular, podemos citar as seguintes:

a) Gerenciamento Eficiente da Frota:

A implementação de um sistema de rastreamento veicular permite um controle rigoroso e detalhado sobre o uso dos veículos. Monitorando rotas, horários de uso e comportamentos de condução, é possível otimizar as operações e reduzir custos desnecessários com combustíveis e manutenção de veículos. A gestão eficaz também contribui para o planejamento e execução de operações em campo, otimizando o tempo de resposta às necessidades de manutenção e serviço.

b) Segurança dos Veículos e dos Servidores:

O sistema de rastreamento proporciona um ambiente mais seguro para os servidores, permitindo uma resposta rápida em situações de emergência, como acidentes ou falhas mecânicas. Além disso, a possibilidade de recuperar veículos em casos de roubo ou perda assegura uma diminuição nos riscos operacionais e financeiros associados à gestão da frota.

c) Prevenção de Uso Indevido:

O rastreamento de veículos impede o uso indevido dos mesmos, garantindo que sejam utilizados exclusivamente para as finalidades de serviço. Isso ajuda a prevenir desvios de rota e uso pessoal não autorizado, assegurando que os recursos públicos sejam empregados de maneira apropriada e eficiente.

d) Documentação e Relatórios Aperfeiçoados:

A capacidade de gerar relatórios precisos e detalhados sobre o uso da frota é outra vantagem significativa do rastreamento veicular. Esses dados são cruciais para a análise de desempenho e para auditorias internas ou externas, fornecendo documentação confiável para suporte a decisões gerenciais e estratégicas.

e) Conformidade com Regulamentações:

O monitoramento constante e a manutenção de registros detalhados são essenciais para a conformidade com as regulamentações municipais e nacionais, garantindo que o SAAE opere dentro dos padrões legais e normativos estabelecidos.

3.4 - Diante dos benefícios expostos e da necessidade imperiosa de melhorar a gestão da frota de veículos do SAAE, a contratação de uma empresa especializada em serviços de rastreamento veicular se faz necessária. Tal ação não só assegura uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos públicos, mas também reforça o compromisso da autarquia com a transparência, a segurança e a responsabilidade no uso dos bens e serviços públicos.

3.5 - A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA

CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27

FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br/compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br

4 – DAS QUANTIDADES, PREÇO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1 - Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, ressaltamos que a quantidade levou em consideração a quantidade de veículos que compõem a frota do SAAE de Macaúbas.

5 – DA PARTICIPAÇÃO:

5.1 – Em conformidade com o disposto na LC nº 123/2006 e Lei Municipal nº 834/2023, somente poderão participar desta licitação as Empresas de Pequeno Porte (EPP), as Microempresas (ME) e os Microempreendedores Individuais (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta contratação e, que apresentem a documentação estabelecida neste instrumento.

5.2 - Consideram-se ME e EPP as pessoas jurídicas que se amoldem ao disposto no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e MEI aqueles que preenchem os requisitos do Artigo 18- A da mesma Lei Complementar, mediante comprovação de que a licitante ocupa a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de apresentação de Certidão ou Declaração expedida/reconhecida pela Junta Comercial.

5.3 - Não poderá participar deste procedimento a pessoa jurídica:

- suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Macaúbas - Bahia;
- declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município de Macaúbas - Bahia;
- em consórcio;
- com falência decretada;
- que explore ramo diverso do objeto licitado;
- servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável por licitação, de acordo com o artigo 9º § 1º da Lei nº 14.133/2021;
- pessoa jurídica impedida de contratar ou licitar com o Estado da Bahia.

5.4 - A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da pessoa jurídica que apresentar a proposta que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

5.5 - A apresentação de proposta neste procedimento implica no conhecimento integral dos termos e condições deste aviso bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

6 - DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA, através de boleto ou depósito/transferência em conta bancária indicada pelo fornecedor.

6.2 - O prazo para pagamento da Nota fiscal, devidamente atestada pela administração, deverá ser realizado até 10 dias.

6.3 - O objeto desta licitação deverá ser prestado no período de 12 meses, contados da assinatura do contrato.

6.4 - Para a contratação serão exigidos os documentos previstos na Lei 14.133 de 2021, em especial aqueles que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista e ainda as Declarações de



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA

CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27

FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br / compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br

não impedimento e de não contratação de menor, na forma do artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição da República e ainda as Declarações de praxe, conforme Anexos deste Aviso.

6.5 - O pagamento será efetuado em até 10 dias após o recebimento e conferência, mediante emissão do respectivo documento fiscal.

6.6 - Havendo incorreções no documento fiscal, o pagamento ficará sobrestado até a correção, não acarretando qualquer acréscimo em decorrência da demora na regularização pelo Contratado.

6.7 - Antes do pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas da situação fiscal, trabalhista e social da Contratada.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento do SAAE de Macaúbas para o exercício de 2024:

Unidade: 0214 – 17.512.006
Projeto Atividade: 2.145 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.1501 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica

8 - DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ENVIO DE PROPOSTA:

8.1 – O período de manifestação de interesse de apresentação de propostas dos interessados é de 3 (três) dias, ocorrendo no período de 02 a 04/09/2024, através dos e-mails saaemacaubas@yahoo.com.br / compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br.

9 – DA PROPOSTA:

9.1 - A proposta de preço, em modelo padrão de acordo com este Aviso, deverá conter os seguintes elementos:

a) -a identificação da pessoa jurídica, indicando a razão social, CNPJ, endereço, cidade/Estado, CEP, telefone e e-mail;

b) número deste procedimento de contratação;

c) preço em moeda corrente nacional, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

d) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a sessenta dias, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta.

9.2 - No preço proposto deve estar incluído, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento do material.

9.3 - Não serão aceitas propostas e documentação enviados fora do prazo.

9.4 - Depois de escolhida a contratada, esta terá o prazo de cinco dias úteis para a entrega da documentação prevista neste aviso.

9.5 - Todos os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com duas casas após a vírgula, sendo desprezadas as casas superiores a duas, todos os numerais grafados em algarismos arábicos.

10 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO:

10.1 - A pessoa jurídica que apresentar a melhor proposta deverá fornecer os documentos para



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA

CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27

FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br/compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br

contratação, no prazo de cinco dias úteis contados da divulgação da empresa a ser contratada.

10.2 - A divulgação do resultado deste procedimento de contratação se dará por meio do diário oficial do município de Macaúbas – BA. (<http://diariooficial.macaubas.ba.gov.br>), no prazo de até três dias úteis contados do último prazo para apresentação de propostas.

10.3 – Os documentos necessários à contratação são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhadas da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Documento oficial com foto do sócio administrador.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ATIVA;
- b) Certidão Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de negativa em validade, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), em validade;
- c) Prova de regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da proponente ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei, em validade;
- e) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em validade;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em validade.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da proponente, em plena validade.

IV - OUTRAS COMPROVAÇÕES.



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA

CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27

FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br/compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br

- a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo III deste Aviso;
- b) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo Executivo Municipal de Macaúbas e o SAAE de Macaúbas-Ba. conforme Anexo IV deste Aviso, além da comprovação de que a licitante ocupa a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de apresentação de Certidão ou Declaração expedida/reconhecida pela Junta Comercial.
- c) Declaração de qualificação como Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais – MEI, na forma dos Artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do artigo 3º daquela Lei Complementar, conforme modelo que consta do Anexo V que faz parte deste instrumento.

10.4 - Sob pena de não contratação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a pessoa jurídica for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a pessoa jurídica for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.5 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor desta Autarquia Municipal ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

11 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VALOR DE REFERÊNCIA:

11.1 - O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato; no que se refere ao valor referência, estimou-se a contratação no valor total de R\$ 16.427,52 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).

12 - DO RECURSO:

12.1 - Após a declaração do vencedor, os interessados devem manifestar imediatamente a intenção em interpor Recurso, sob pena de preclusão do direito.

12.2 - Havendo a manifestação de interesse em interpor Recurso em tempo hábil, no prazo de até três dias úteis contados do prazo final da apresentação da proposta, a agente de contratação informará o resultado da apuração da melhor proposta.

12.3 - Ultrapassado o prazo para apresentação das razões recursais, o vencedor deste procedimento poderá apresentar contra razões no mesmo prazo de três dias úteis.

12.4 - Encaminhadas as razões e contra razões, a Administração tem o prazo de até três dias úteis para o julgamento.



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA

CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27

FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br / compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br

12.5 - As razões e contra razões deverão ser encaminhadas pelos e-mails saaemacaubas@yahoo.com.br / compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br e dirigidas ao Diretor da Autarquia Municipal.

12.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto do certame à pessoa jurídica vencedora.

12.7 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 - Não serão reconhecidas as razões recursais enviadas por outros meios não aceitos por este Edital e/ou intempestivos.

13 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

13.1 - O critério para contratação será a da proposta mais vantajosa, considerando-se como mais vantajosa a proposta que cumpra o objeto que se pretende contratar e que depois de analisada a documentação legal, tenha ofertado o menor preço.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

14- DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

14.1 - O contrato de fornecimento do objeto será firmado pelo representante legal da adjudicatária.

14.2 - A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o contrato, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

14.3 - O prazo de assinatura do contrato fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado a critério exclusivo da Administração, mediante pedido da Adjudicatária.

14.4 - A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

14.5 - O contrato de fornecimento a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.6 - No valor do contrato celebrado, deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas que possam incidir sobre o fornecimento do objeto desta contratação.

15- DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAR:

15.1 - Na forma do artigo 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, não poderão contratar com o SAAE de Macaúbas - Bahia, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA

CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27

FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br/compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

15.2 - O impedimento de que trata o inciso III do caput do artigo 14 da Lei 14.133/2021 será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

16- DAS SANÇÕES:

16.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no contrato pela Contratada caracterizará inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes percentuais e hipóteses:

a) de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato firmado, em caso de não execução do contrato em sua integralidade, motivando a sua rescisão;

b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese da contratada não executar os serviços contratados com eficácia.

16.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 03 (três) anos;

16.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo Autarquia à Contratada.

16.5 - Todas as multas poderão ser aplicadas cumulativamente na ocorrência das hipóteses que permitam a sua aplicação.

16.6 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

16.7 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Autarquia Municipal, decorrentes das infrações cometidas.

16.8 - O valor da multa aplicada à contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do SAAE de Macaúbas – Bahia, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.

16.9 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

17 -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1 - Constituem obrigações da Contratante:



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA

CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27

FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br/compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br

17.1.1 - O Contratante deverá assinar o presente contrato e o termo de adesão ao contrato de comodato de equipamentos de rastreamento de bens e de prestação de serviços de rastreamento e monitoramento para todos os veículos, fornecendo assim seus dados e dados do veículo para cadastro, sendo certo que, somente após o cumprimento desta condição será feita a ativação do CONTRATANTE no sistema da CONTRATADA e o agendamento para a instalação do equipamento;

17.1.2 - O Contratante obriga-se a informar a Central de Monitoramento quando o veículo for objeto de colisões, abalroamentos, choques ou outras situações que possam afetar o bom funcionamento do Sistema;

17.1.3 - O Contratante obriga-se a notificar a CONTRATADA se houver troca de veículo, a fim de que se proceda à desinstalação e reinstalação do equipamento, o que será cobrado de acordo com a tabela de preços vigente à época da realização do serviço;

17.1.4 - Cabe ao Contratante, na qualidade de fiel depositário do equipamento cedido em comodato, preservá-lo e conservá-lo, evitando qualquer tipo de avaria ou danos nas ocasiões em que o veículo for objeto de consertos mecânicos, lavagens e lubrificações gerais, reformas, colisões, choques entre outros, assim como deverá manter em perfeito estado de funcionamento a bateria do veículo;

17.1.5 - No caso de rescisão contratual, o contratante deverá proceder à devolução do equipamento no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis da comunicação da rescisão, em perfeito estado de conservação, sob pena de ser caracterizada a apropriação indébita, sujeitando o contratante as medidas cabíveis na espécie, ficando autorizada desde já a emissão de boleto de cobrança/fatura no valor integral do equipamento, tornando o débito líquido, certo e exigível contra o contratante;

17.1.6 - É de inteira responsabilidade do contratante o uso indevido dos serviços contratados, assim como o repasse e a comunicação a terceiros de seu código pessoal de acesso e números de telefone da empresa;

17.1.7 - Rejeitar no todo ou em parte o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada e especificações constantes do edital;

17.1.8 - Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do contrato;

17.1.9 - Efetuar o pagamento conforme definido no item “dos pagamentos”.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1 - Constituem obrigações da Contratada:

18.1.1 - A contratada deverá fornecer e instalar o equipamento descrito na cláusula primeira, em perfeitas condições de funcionamento e efetivar a ativação do sistema;

18.1.2 - A contratada deverá manter seu sistema de monitoramento 24h ativa e em funcionamento;

18.1.3 - Disponibilizar ao contratante tabela de preços dos serviços e acessórios;

18.1.4 - Efetivar o recall dos equipamentos, sempre que houver necessidade, para disponibilizar o melhor serviço ao contratante, sem custo pelo equipamento, exceto aqueles relativos à visita e execução dos serviços;

18.1.5 - A contratada deverá disponibilizar o acesso via Internet, fornecendo login e senha ao sistema à contratante;

18.1.6 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;

18.1.7 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação;

18.1.8 - Aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, os acréscimos ou supressões



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA

CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27

FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br / compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br

do objeto licitado nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

18.1.9 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

18.1.10 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;

18.1.11 - É de inteira responsabilidade da contratada a troca/substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos, arcando com todo o custo com eventuais fretes e mão de obra qualificada.

19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

19.1.1 - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

19.1.2 - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

19.1.3 - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;

19.1.4 - o atraso injustificado do fornecimento;

19.1.5 - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

19.1.6 - a cessão ou transferência total do contrato;

19.1.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

19.1.8 - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

19.1.9 - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

19.1.10 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

19.1.11 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

19.1.12 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

19.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3 - O resultado deste certame será divulgado no diário oficial do município de Macaúbas-BA., (<http://diariooficial.macaubas.ba.gov.br>).

20 – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

20.1 - Outras informações sobre a Dispensa de Licitação serão prestadas pela Comissão de Contratação, de segunda a quinta-feira, das 7:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 e na sexta-feira das 7:00 às 13:00, quando estarão disponíveis, pelo Fone: (77) 3473-1142 e através do e-mail: saaemacaubas@yahoo.com.br / compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br.

21 – DO FORO:



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA

CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27

FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br/compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br

21.1 - As questões decorrentes do presente procedimento de contratação serão resolvidas em Primeira Instância no foro da Comarca de Macaúbas - Bahia, Estado da Bahia.

22 – DOS ANEXOS:

22.1 - Integram o presente Aviso os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de proposta de preço;

Anexo III – Modelo de declaração de empregador;

Anexo IV - Modelo de declaração da inexistência de fato impeditivo para a habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

Anexo VI – Minuta de Contrato de Fornecimento;

Macaúbas – Bahia, 30 de Agosto de 2024.

Zilvandéia Seixas Batista
Agente de Contratação



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA

CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27

FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br / compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, em prestação de serviços, através de comodato de equipamentos para rastreamento, com sistema híbrido (gprs/gps/gsm), 24h por dia, dos veículos que compõem a frota do SAAE de Macaúbas-BA., conforme especificações e quantitativos detalhados nesse instrumento.

Obs.: O objeto deste termo de referência está reservado à participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014, bem como, pela disposição do artigo 13 da Lei Municipal nº 834/2023.

Descrição detalhada do objeto

Item	Descrição Detalhada	Quantidade de veículos	Unidade	Quantidade
01	<p>Prestação de serviços através de comodato de equipamentos para rastreamento, através do sistema híbrido (gprs/gps/gsm), 24h por dia, com geração e envio de relatório diário dos veículos que compõem a frota do SAAE de Macaúbas-BA.</p> <p>O rastreamento GPRS para veículos deverá dispor de sistema de acompanhamento em tempo real via aplicativo (Android e IOS) e web, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">•Fornecimento de relatórios que contenham informações sobre excesso de velocidade, tempo com a ignição ligada, tempo com o veículo parado ou em movimento;•Identificação do condutor e localização em tempo real mesmo em movimento, com informações de rota e km percorrido no período solicitado;•Velocidade atual do veículo, visualizada direto no mapa, além de relatório detalhado com todo o percurso do condutor no período solicitado;•Trajeto percorrido no período solicitado / Histórico de trajeto com animação;	23 veículos no total, sendo 20 motocicletas e 3 pick-up	Mês	12



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA

CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27

FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br / compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br

<ul style="list-style-type: none">• Visualização individual, parcial ou total dos veículos no mapa;• Cadastro do motorista com evento de CNH vencida;• Informação de bateria desconectada.			
--	--	--	--

1.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da celebração do contrato administrativo. Na hipótese de contratações que não for formalizado instrumento contratual, nas exceções previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência será contado a partir da publicação da ratificação do procedimento de contratação direta.

1.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado em até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) O fornecimento dos serviços objeto deste termo de referência é enquadrado como continuado, tendo em vista que a prestação dos serviços descritos é realizada periodicamente, possuindo a finalidade de suprir as necessidades diárias da Administração Pública.

b) Considerando a natureza continuada do contrato, é possível, desde que cumpridas as exigências previstas nos incisos I a II do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, sua prorrogação no prazo máximo prescrito no item 1.2 deste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. - A presente contratação tem como objeto o atendimento das necessidades do setor de transporte, que necessita fazer o acompanhamento dos veículos que compõem a frota da Autarquia.

2.2. - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Macaúbas (SAAE) é responsável pela captação, tratamento e distribuição de água em todo o município de Macaúbas, Bahia. A eficiência operacional desta autarquia é fundamental para garantir o fornecimento contínuo e eficaz de serviços essenciais à população. A frota de veículos do SAAE, composta por 23 unidades, incluindo 3 pick-ups e 20 motocicletas, é crucial para a manutenção e operação eficiente dos serviços oferecidos, especialmente no transporte de materiais e deslocamento de servidores na sede do município e na vasta zona rural.

2.3. - Dentre as razões para a Implementação do Sistema de Rastreamento Veicular, podemos citar as seguintes:

a) Gerenciamento Eficiente da Frota:

A implementação de um sistema de rastreamento veicular permite um controle rigoroso e detalhado sobre o uso dos veículos. Monitorando rotas, horários de uso e comportamentos de condução, é possível otimizar as operações e reduzir custos desnecessários com combustíveis e manutenção de veículos. A gestão eficaz também contribui para o planejamento e execução de operações em campo, otimizando o tempo de resposta às necessidades de manutenção e serviço.

b) Segurança dos Veículos e dos Servidores:

O sistema de rastreamento proporciona um ambiente mais seguro para os servidores, permitindo uma resposta rápida em situações de emergência, como acidentes ou falhas mecânicas. Além disso, a possibilidade de recuperar veículos em casos de roubo ou perda assegura uma diminuição nos riscos operacionais e financeiros associados à gestão da frota.

c) Prevenção de Uso Indevido:



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA

CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27

FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br / compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br

O rastreamento de veículos impede o uso indevido dos mesmos, garantindo que sejam utilizados exclusivamente para as finalidades de serviço. Isso ajuda a prevenir desvios de rota e uso pessoal não autorizado, assegurando que os recursos públicos sejam empregados de maneira apropriada e eficiente.

d) Documentação e Relatórios Aperfeiçoados:

A capacidade de gerar relatórios precisos e detalhados sobre o uso da frota é outra vantagem significativa do rastreamento veicular. Esses dados são cruciais para a análise de desempenho e para auditorias internas ou externas, fornecendo documentação confiável para suporte a decisões gerenciais e estratégicas.

e) Conformidade com Regulamentações:

O monitoramento constante e a manutenção de registros detalhados são essenciais para a conformidade com as regulamentações municipais e nacionais, garantindo que o SAAE opere dentro dos padrões legais e normativos estabelecidos.

2.4. Diante dos benefícios expostos e da necessidade imperiosa de melhorar a gestão da frota de veículos do SAAE, a contratação de uma empresa especializada em serviços de rastreamento veicular se faz necessária. Tal ação não só assegura uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos públicos, mas também reforça o compromisso da autarquia com a transparência, a segurança e a responsabilidade no uso dos bens e serviços públicos.

2.5. A contratação será feita por dispensa em razão do valor, tendo como base o artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Subcontratação

- a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Garantia da contratação

- a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

3.3. Sustentabilidade

- a) Deverá ser observada a Lei Federal nº 14.133/2021, no que tange o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, contidos no seu artigo 5º, e demais normativas ao longo do texto da lei relativas ao assunto, como também o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em sua 6ª Edição, em relação a forma e requisitos de contratações sustentáveis, observando sempre a razoabilidade e competitividade no processo licitatório.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo para fornecimento dos rastreadores será de **20 (vinte) dias** contados a partir do envio da nota de empenho, incluindo os serviços de instalação;

4.2. Os equipamentos serão entregues e instalados no pátio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto em Macaúbas, localizado à rua Dr. Manoel Vitorino, Praça do Coité. Caso não seja possível a prestação dos serviços no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA

CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27

FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br/compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br

pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

b) O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

c) Uma vez notificada, a contratada realizará novamente os serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data do recebimento da notificação expedida pela Câmara Municipal.

d) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pela contratante.

e) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição dos serviços, bem como a exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos.

f) O custo referente aos serviços cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

g) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.4. Nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119).

4.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com a prescrição contida no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

a) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do § 1º, art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. As comunicações entre o SAAE de Macaúbas e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.8. O SAAE de Macaúbas poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA

CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27

FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br/compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o SAAE de Macaúbas e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O SAAE de Macaúbas poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o SAAE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por agentes da Administração especialmente designados para este fim, pelos respectivos substitutos, nos termos dos tópicos abaixo:

5.7. Gestão do contrato:

a) O Gestor do contrato, será designado através de portaria e possuirá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

II - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

III - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

IV - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

V - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

VI - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA

CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27

FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br / compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br

e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

VII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais

VIII - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.8. Fiscalização do contrato:

a) O Fiscal do contrato, nomeado através de portaria, possuirá as seguintes atribuições:

I - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

II - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

III - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

IV - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

V - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VI - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento do Objeto:

a) Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

c) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados/substituídos/refeitos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, seja verbal ou escrita, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA

CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27

FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br / compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br

d) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

g) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Do pagamento:

a) A Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas e identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

b) O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA, através de boleto ou depósito/transferência em conta bancária indicada pelo fornecedor;

c) O prazo para pagamento da Nota fiscal, devidamente atestada pela administração, deverá ser realizado até 10 dias;

d) O objeto desta licitação deverá ser prestado no período de 12 meses, contados da assinatura do contrato;

e) Para a contratação serão exigidos os documentos previstos na Lei 14.133 de 2021, em especial aqueles que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista e ainda as Declarações de não impedimento e de não contratação de menor, na forma do artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição da República e ainda as Declarações de praxe, conforme Anexos deste Aviso;

f) O pagamento será efetuado em até 10 dias após o recebimento e conferência, mediante emissão do respectivo documento fiscal;

g) Havendo incorreções no documento fiscal, o pagamento ficará sobrestado até a correção, não acarretando qualquer acréscimo em decorrência da demora na regularização pelo Contratado;

h) Antes do pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas da situação fiscal, trabalhista e social da Contratada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção:

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, com fundamento na hipótese do art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA

CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27

FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br / compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br

7.2. Consultas prévias antes da celebração do contrato:

a) Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, em conformidade com o § 4º do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021,

b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

a) O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.5. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

a) Habilitação jurídica:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhadas da documentação mencionada na alínea “II”, deste subitem;

IV - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

VI - Documento oficial com foto do sócio administrador.

b) Regularidade fiscal e trabalhista:

I – Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ATIVA;



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA

CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27

FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br / compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br

II - Certidão Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de negativa em validade, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), em validade;

III - Prova de regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da proponente ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda do Município sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei, em validade;

V - Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em validade;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em validade.

c) Qualificação econômico-financeira:

I - Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da proponente, em plena validade.

d) Outras comprovações:

I - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição da República, conforme Anexo III deste Aviso;

II - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo Executivo Municipal de Macaúbas e o SAAE de Macaúbas-Ba. conforme Anexo IV deste Aviso, além da comprovação de que a licitante ocupa a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de apresentação de Certidão ou Declaração expedida/reconhecida pela Junta Comercial;

III - Declaração de qualificação como Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais – MEI, na forma dos Artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do artigo 3º daquela Lei Complementar, conforme modelo que consta do Anexo V que faz parte deste instrumento.

7.6. Sob pena de não contratação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

I - Se a pessoa jurídica for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II - Se a pessoa jurídica for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.8. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor desta Autarquia Municipal ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA

CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27

FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br / compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br

7.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhá-la, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

8. VALOR DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE FORNECIMENTO

- 8.1. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato;
- 8.2. No que se refere ao valor referência, estimou-se a contratação no valor total de R\$ 16.427,52 (dezesesseis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos);
- 8.3. O valor estimado da contratação foi obtido através de pesquisa de preço entre empresas de rastreamento veicular conforme descrição do objeto deste termo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público de 2024 do SAAE de Macaúbas.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar sanções previstas na Lei 14.133/2021.

Antônio Oliveira Almeida
Coordenador Interno

Macaúbas-BA., 21 de Agosto de 2024.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os proponentes de todas as informações necessárias, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Delcione Oliveira Figueiredo
Diretor do SAAE



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
30 DE AGOSTO DE 2024
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 160

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA

CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27

FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br/compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

- MODELO DA PROPOSTA -

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACAÚBAS – BA.

Objeto: Contratação de prestação de serviços, através de comodato de equipamentos, para rastreamento, através do sistema híbrido (gprs/gps/gsm), 24h por dia, dos veículos que compõem a frota do SAAE de Macaúbas-BA., conforme condições, especificações e quantitativos indicados no Termo de Referência.

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Logradouro: _____ Nº _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	CUSTO UNIT.	CUSTO MENSAL	CUSTO TOTAL ANUAL
01.	Prestação de serviços, através de comodato de equipamentos, para rastreamento, através do sistema híbrido (gprs/gps/gsm), 24h por dia, com geração e envio de relatório diário, dos veículos que compõem a frota do SAAE de Macaúbas-BA. OBS.: incluso serviços de instalação.	23 veículos			

Validade da Proposta: 60 dias.

Local / Data

Assinatura do responsável pela cotação

Carimbo da empresa



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA
30 DE AGOSTO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 160

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA

CEP: 46.500-000 - CNPJ Nº 14.380.828/0001-27

FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br/compraslicitacoes@saaemacaubas.ba.gov.br

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

Declaração do Empregador – Pessoa Jurídica

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Macaúbas – Bahia.

Ref.: Dispensa de Licitação nº 023/2024.

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na cidade de _____/_____, estabelecida à Rua _____, nº _____ Bairro _____, CEP: _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do Documento de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

_____, _____ de _____ de 2024.

(nome completo e assinatura do representante legal)

IDENTIDADE e CPF

Observações:

I - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a Proponente;

II - Se a Proponente possuir empregados maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar esta condição.



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o no, Inscrição Estadual nº, sediada na cidade de, com endereço à Rua/Av., no, bairro, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo administrativo promovido pelo SAAE de Macaúbas, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo do procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2024.

(nome completo e assinatura do representante legal)

IDENTIDADE e CPF

Observação:

I- Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a Proponente;



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Macaúbas-BA., Eu, _____
_____(nome do declarante), _____ (nacionalidade), _____
_____(estado civil), _____(profissão), portador do documento de
identidade nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____/
na Rua _____, nº _____,
bairro _____, na qualidade de _____ (sócio, diretor, gerente,
procurador ou proprietário) da Empresa _____
_____(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede na cidade de _____/
nº _____, bairro _____, DECLARO, sob as penas do art.
299 do Código Penal Brasileiro, que a mesma, na presente data, se enquadra como:

- Microempresa, nos termos do artigo 3º, inciso I, da LC nº 123/2006.
- Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, inciso II, da LC nº 123/2006.
- Microempreendedor Individual, nos termos do artigo 18-A, da LC nº 123/2006.

Declaro ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006, para fins de participação neste processo licitatório.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome Completo e Assinatura do Declarante IDENTIDADE e CPF

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A
CONTRATADA



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

TERMO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE BOBINAS TÉRMICAS PERSONALIZADAS (FATURAS DE CONTAS DE ÁGUA), DESTINADAS AO SETOR DE FATURAMENTO E EMISSÃO DE CONTAS DE ÁGUA, DO SAAE DE MACAÚBAS-BA., QUE ENTRE SI FAZEM O SAAE DE MACAÚBAS - BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal, com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, SN, nesta cidade de Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob Nº. 14.380.828.0001-27, representada pelo seu Diretor DELCIONE OLIVEIRA FIGUEIREDO, CPF. nº. 244.170.925-91, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº. 082/2024, do Executivo Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela (o) XXXX e CPF nº XXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº relativo à Dispensa de Licitação nº/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O presente contrato terá a vigência *****, a contar da data de assinatura do presente.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX;

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento da Nota fiscal, devidamente atestada pela administração, deverá ser realizado até 10 dias.

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Servidor designado através de portaria.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1- proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.1.2- rejeitar no todo ou em parte as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA e especificações constantes do edital;

7.1.3- definir obrigatoriamente em todas as ordens de fornecimento, o detalhamento e especificações dos materiais;

7.1.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

7.1.5- Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;

7.1.7- Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal de fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

7.1.8- Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

7.1.9- Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

7.1.10- Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

7.1.11- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1- Fornecer os materiais licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital;

7.2.2- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

7.2.3- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

7.2.4- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.5- Aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, os acréscimos ou supressões do objeto licitado nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

7.2.6- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.7- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o SAAE poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO e suas entidades descentralizadas, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3- O SAAE reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE: 77-3473-1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Macaúbas-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Macaúbas/BA, de de 2024.

SAAE de Macaúbas
Contratante

Empresa
Contratada

Testemunhas:

